

Desoneração – Empresas com atividades Mistas/Concomitantes

Produto	: Microsiga Protheus Gestão de Pessoal versão 11		
Chamado	: TIHNY6	Data da publicação	: 14/04/14
País(es)	: Brasil	Banco(s) de Dados	: Todos

Implementada a possibilidade de o sistema efetuar um tratamento distinto **para empresas que exerçam atividades mistas/concomitantes**, em situação hipotética de, em um determinado mês, a receita da atividade não desonerada for superior a 95% em relação à receita total.

Dessa forma, o sistema poderá efetuar dois tratamentos distintos nessa situação, de acordo com a sua configuração:

1. Não haverá o cálculo da Desoneração e apenas será aplicada a alíquota padrão da Contribuição Previdenciária Patronal (**CPP**) sobre o total da Folha de Pagamento (**tratamento atual**).
2. Haverá o recolhimento da contribuição previdenciária sobre a receita da atividade desonerada e haverá recolhimento reduzido da **CPP** sobre a Folha de Pagamento (**tratamento novo**).

No parâmetro **14 - Encargos Empresa** foi adicionado a 4ª opção de preenchimento no campo **Rec.Fatur.** (X14_RECFFAT). Agora, será possível configurar o campo com **N, S, M** ou **C**, sendo:

- **N** para empresas que não exerçam atividades desoneradas;
- **S** para empresas que exerçam exclusivamente atividades desoneradas;
- **M** ou **C** para empresas que exerçam atividades mistas/concomitantes.

Essa implementação foi realizada conforme parecer da consultoria tributária, disponível no TDN (endereço: <http://tdn.totvs.com/pages/viewpage.action?pagelId=107938458>).

No caso de atividades mistas/concomitantes, deverá configurar o campo **Rec.Fatur.** (X14_RECFFAT) com **M** ou **C**, de acordo com a atividade exercida pela empresa.

Observação: Há um exemplo detalhado da situação supracitada, com o resultado de cálculo efetuado pelo sistema nos dois tipos de tratamento.

Procedimento para Implementação

O sistema é atualizado logo após a aplicação do pacote de atualizações (*Patch*) deste chamado.

Procedimento para Utilização

No exemplo a seguir serão exibidos valores de uma empresa que possui atividades desoneradas e não desoneradas (empresa com atividade mista/concomitante).

Registros na tabela auxiliar **S033 - Faturamento Mensal**:

Fil.	Mês/Ano	Seq.	Código da Atividade	Tipo da Receita	VI. Base para Cálculo	Aliq.	Contr. Devida	VI. Rec. Bruta Devida	VI. Excl. Base de Cálculo	VI. das Exportações
01	042014	001	00000030	1	2.000,00	2,00	40,00	2.000,00	0,00	0,00
01	042014	002		2	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00
02	042014	001	00000030	1	2.000,00	2,00	40,00	2.000,00	0,00	0,00
02	042014	002		2	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00

Com base nos dados acima, temos:

- **A Receita Bruta total** é a soma dos valores do campo **VI. Base para Cálcul.** de todos os registros.
No exemplo, resulta em **R\$ 100.000,00** (R\$ 2.000,00 + R\$ 48.000,00 + R\$ 2.000,00 + R\$ 48.000,00).
- A Receita Bruta das atividades beneficiadas pela Lei (Receita Desonerada) são aquelas que contêm o campo **Tipo da Receita** preenchido com **1**.
No exemplo, resulta em **R\$ 4.000,00** (R\$ 2.000,00 + R\$ 2.000,00).
- A Receita Bruta das atividades que não são beneficiadas pela Lei (Receita Não Desonerada) são aquelas que contêm o campo **Tipo da Receita** preenchido com **2**.
No exemplo, resulta em **R\$ 96.000,00** (R\$ 48.000,00 + R\$ 48.000,00).

1. Campo **Rec.Fatur.** (X14_RECFCAT) preenchido com **M**:

A receita bruta não desonerada corresponde a 96% da Receita Bruta Total (R\$ 96.000,00 / R\$ 100.000,00). Ou seja, como o limite de 95% da receita bruta total foi ultrapassado, não haverá a aplicação da alíquota reduzida. Então, ao efetuar o Cálculo da Desoneração da Folha de Pagamento, será aplicada somente a alíquota padrão que está definida no parâmetro **14 – Encargos da Empresa**.

2. Campo **Rec.Fatur.** (X14_RECFCAT) preenchido com **C**:

A receita bruta não desonerada é superior a 95% da Receita Bruta Total (R\$ 96.000,00 / R\$ 100.000,00). Dessa forma, será efetuado recolhimento de 2% sobre a receita da atividade desonerada e será efetuado o cálculo de redução da alíquota que será aplicada para recolhimento da **CPP** sobre a Folha de Pagamento. Como a receita não desonerada corresponde a 96% do total (R\$ 96.000,00 / R\$ 100.000,00) e a alíquota padrão é 20%, a alíquota reduzida corresponde a **19,2%** (0,96 x 20%).

Informações Técnicas

Tabelas Utilizadas

RC1 – Movimentações de Títulos.
RCC – Parâmetros.
SR5 – Configuração Parâmetros Folha.
SRC – Movimento do Período.
SRI – Movimento 2ª Parcela 13º.
SRR – Itens Férias e Rescisões.
SRT – Movimento de Provisões.
SRX – Itens Parâmetros de Folha.
SRZ – Resumo da Folha.

Rotinas Envolvidas

- GPEA150 – Cadastro de Funcionários.
- GPEM013 – Cálculo Desoneração da Folha.
- GPEM020 – Cálculo da Folha de Pagamento.
- GPEM040 – Cálculo da Rescisão.
- GPEM070 – Cálculo da Provisão.
- GPEM270 – Cálculo 2º Parcela 13º.
- GPEM650 – Geração de Títulos.
- GPER055 – Guia DARF.
- GPEXCALC – Biblioteca de Funções.
- GPEXFUN – Biblioteca de Funções.

Sistemas Operacionais

Windows®/Linux®